



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 75, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006
(publicada no DOU de 06/11/2006)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre o Brasil e o Uruguai, e na Circular SECEX nº 52, de 2 de agosto de 2006, torna público que:

1. O Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 estabelece as regras para o comércio bilateral no Setor Automotivo até a efetiva entrada em vigor da Política Automotiva do Mercosul.

2. A quota de 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades de automóveis e veículos comerciais leves – até 1.500 kg de capacidade de carga, compreendidos nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que figuram no Apêndice I do Trigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, e que cumpram as disposições contidas no Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação nº 2 – contemplada com o benefício de 100% de preferência tarifária, nas exportações do Brasil para o Uruguai, fica redistribuída da seguinte maneira entre as empresas nacionais:

EMPRESAS	UNIDADES
Daimler-Chrysler do Brasil Ltda. ¹	0
Fiat Automóveis S.A.	1.588
Ford Motor Company Ltda.	600
General Motors do Brasil Ltda.	1.521
Honda Automóveis do Brasil Ltda.	220
Land Rover	0
MMC Automotores do Brasil Ltda. ²	0
Nissan do Brasil Automóveis Ltda.	20
Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. ³	396
Renault do Brasil S.A.	314
Toyota do Brasil Ltda.	305
Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. ⁴	1.536
TOTAL	6.500

¹ Produtos Mercedes-Benz

² Produtos Mitsubishi

³ Produtos Peugeot e Citroën

⁴ Produtos Volkswagen e Audi

3. A quota corresponde às exportações efetivadas no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2006.

4. Fica revogada a Circular SECEX nº 52, de 2 de agosto de 2006.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT